ADFAS
Associação de Direito de Família e das Sucessões

A Proteção das Mulheres pela ADFAS

Violência contra a Mulher: reflexões sobre (In)visibilidade. A atuação da ADFAS pela proteção ao gênero feminino

Kátia Boulos

29 de março de 2023

VISÍVEL E INVISÍVEL:
A VITIMIZAÇÃO DE MULHERES NO BRASIL

Realização: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Datafolha Instituto de Pesquisas

Apoio: Canada, Canada 150, Instituto Avon

1ª edição 2017

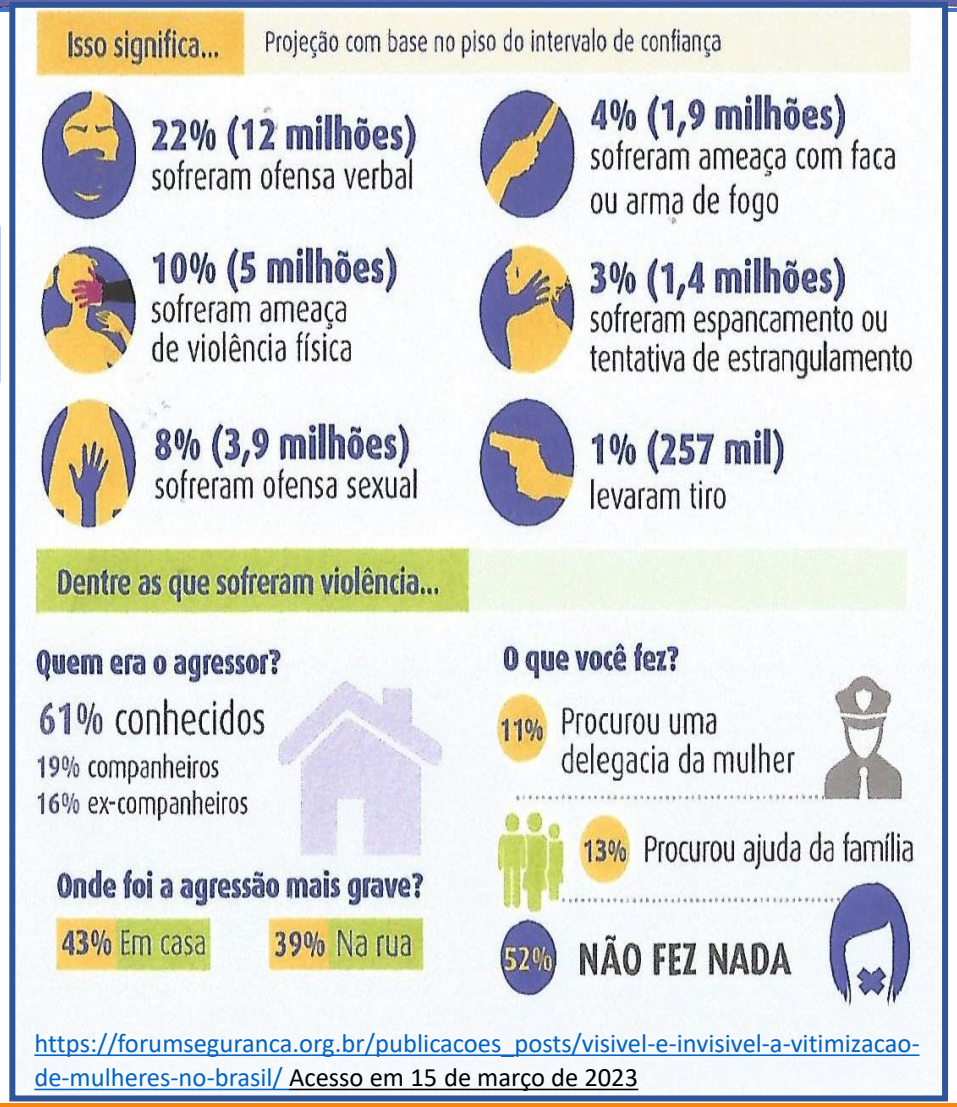

https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil/ Acesso em 15 de março de 2023

4ª edição 2023

ADFAS
Associação de Direito de Família e das Sucessões

SUBNOTIFICAÇÃO

"No Brasil, a maior parte das mulheres não registra queixa por constrangimento e humilhação, ou por medo da reação de seus conhecidos e autoridades.

Também é comum que o agressor ameace a mulher de nova violência caso ela revele a que sofreu".

Jefferson Drezett, médico e especialista em Ginecologia e Obstetrícia, no artigo "Violência sexual contra a mulher e impacto sobre a saúde sexual e reprodutiva" *In* https://revpsico-unesp.org/index.php/revista/article/view/13 Acesso em 26 de março de 2018.

ADFAS
Associação de Direito de Família e das Sucessões

TEMA DE REDAÇÃO DO ENEM 2015

"A PERSISTÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA"

ADFAS
Associação de Direito de Família e das Sucessões

14 DADOS QUE MOSTRAM A PERSISTÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

1. Cinco mulheres são espancadas a cada 2 minutos no Brasil.

2. O parceiro (marido ou namorado) é o responsável por mais 80% dos casos de violência reportados pelas mulheres.

3. O Brasil ocupa a 7ª posição no ranking de países onde acontecem mais assassinatos de mulheres.

4. 54% dos brasileiros conhecem uma mulher que já foi agredida por um parceiro.

.....

(http://www.geledes.org.br/14-dados-que-ostram-a-persistencia-da-violencia-contra-a-mulher-no-brasil/?gclid=CMLP16m-os8CFRmAHkQod3VMKew#gs.MGaUfms A violência contra a mulher caso você ainda esteja duvidando da importância do tema de redação do ENEM 2015, Alexandre Orrico , 29/10/2015)

.....

5. 56% conhecem um homem que já agrediu uma parceira.

6. Uma em cada cinco mulheres já foi espancada pelo marido, companheiro, namorado ou ex.

7. Tanto as mulheres agredidas (46%) como os homens agressores confessos (50%) apontam como principal razão para a violência o “controle da fidelidade/ciúmes”.

8. Sete em cada 10 mulheres do mundo já foram ou serão violentadas em algum momento da vida.

9. Seis em cada 10 brasileiros conhecem alguma mulher que foi vítima de violência doméstica.

.....

.....

10. De 2.300 mulheres entrevistadas em uma pesquisa dos Institutos Vladimir Herzog e Patrícia Galvão, 90% dizem que já deixaram de fazer alguma coisa por medo da violência.

11. 50.320 estupros foram registrados no país em 2013.

12. O Ipea estima o número real de estupros que acontecem no país seja pelo menos 10 vezes maior: cerca de 530 mil.

13. 26% dos homens entrevistados em uma pesquisa do Ipea concordam que mulheres que usam roupas que mostram o corpo merecem ser atacadas.

14. 43% das mulheres em situação de violência sofrem agressões todos os dias. (Ligue 180 / SPM – PR, 2014)

(http://www.geledes.org.br/14-dados-que-ostram-a-persistencia-da-violencia-contra-a-mulher-no-brasil/?gclid=CMLP16m-os8CFRmAHkQod3VMKew#gs.MGaUfms A violência contra a mulher caso você ainda esteja duvidando da importância do tema de redação do ENEM 2015, Alexandre Orrico , 29/10/2015)

ADFAS
Associação de Direito de Família e das Sucessões

Atualmente o Brasil ocupa a 5ª posição no *ranking* dos países em que ocorrem mais feminicídios – 1 a cada 6 horas

- **violência intrafamiliar**
- **desconfiança na efetividade do sistema de justiça**
- **parte da sociedade culpa as vítimas e normaliza o comportamento violento dos homens**
- **"Cultura do estupro" - naturalização de atos e comportamentos que estimulam agressões sexuais e outras formas de violência contra as mulheres.**

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR: INVISÍVEL?

1. Considerada um ato isolado no âmbito privado e não um problema social;

2. Percepção de que os atos violentos são normais na dinâmica familiar, ou seja, a prática da violência é um ato legítimo;

3. Percepção de que as pessoas afetadas, principalmente as mulheres, devam responsabilizar-se a si mesmas como provocadoras dos atos violentos, percepção amplamente reforçada pelos mitos e atitudes da sociedade;

4. Percepção das mulheres de que não existem serviços ou respostas sociais positivas para ajudá-las a resolver seus problemas, ou que os serviços existentes são ineficientes, inadequados ou até danosos.

(SAGOT, Montserrat. A rota crítica da violência intrafamiliar em países latino-americanos. In: MENEGHEL, Stela Nazareth (organizadora). Rotas críticas: Mulheres enfrentando violência. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2007).

ADFAS
Associação de Direito de Família e das Sucessões

"... evidencia-se a dificuldade que as famílias e **principalmente as mulheres** - mães de crianças e adolescentes vítimas de violência tem para cuidar, proteger e principalmente romper com a violência que vitimiza a população infanto-juvenil, considerando que não conseguem superar a violência da qual elas mesmas são vítimas."

(VINCENSI, Jaqueline Goulart. Violência Contra as Mulheres na Família: Possíveis Estratégias de Ruptura. *In* V Mostra de Pesquisa da Pós-Graduação: PUCRS, 2010).

ADFAS
Associação de Direito de Família e das Sucessões

ROMPER A BARREIRA DA INVISIBILIDADE

- ❑ **Trabalhar a dinâmica familiar**
- ❑ **Cultivar o respeito, valores éticos, morais e sociais desde a infância**
- ❑ **Cuidar da formação de crianças e adolescentes para conviverem em família e em sociedade**
- ❑ **Pensar e executar políticas públicas eficientes**
- ❑ **Erradicar todas as formas de violência contra a mulher**
- ❑ **DAR EFETIVA PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

ADFAS
Associação de Direito de Família e das Sucessões

RESPOSTAS LEGISLATIVAS
ATUAÇÃO DA ADFAS PELA PROTEÇÃO AO GÊNERO FEMININO

LEI MARIA DA PENHA (Lei 11.340/06, de 7 de agosto de 2006)

PL Nº 3244 de 2020
PROPÕE ALTERAÇÕES NA LMP

DESLOCAR a competência das matérias das Varas de Família para os Juizados da Violência Doméstica, inclusive partilha de bens em dissolução de casamento ou de união estável e reconhecimento de paternidade, assim como pensão alimentícia, guarda, visitas e demais questões acessórias.

OBRIGATORIEDADE da propositura nos Juizados da Violência Doméstica **das ações** de separação judicial, divórcio, reconhecimento e dissolução de união estável, investigação de paternidade, partilha de bens e todas as demais questões acessórias – todas matérias típicas das Varas de Família -, **se a violência for praticada no mesmo local do domicílio da mulher**.

ADFAS
Associação de Direito de Família e das Sucessões

NOTA TÉCNICA AO PL Nº 3244 de 2020
FONAVID e ADFAS

- Manifestam-se contrariamente à alteração da Lei nº 11.340/06:

✓ O PL fere norma constitucional de organização judiciária e
✓ O PL traz prejuízos à efetividade da proteção da vítima de violência doméstica e familiar.

- Apresentam Substitutivo ao PL

"A efetividade da Lei Maria da Penha e da política de enfrentamento da violência contra a mulher se baseia tanto no tratamento processual adequado e célere, quanto no acolhimento humanizado e qualificado das mulheres quando ingressam no sistema de justiça."

ADFAS

Associação de Direito de Família e das Sucessões

Para saber mais sobre a
Associação de Direito da Família e das Sucessões
acesse

WWW.ADFAS.ORG.BR

adfaspelafamilia

adfasbrasil

ADFAS